



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GERAL



**BELÉM - PARÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.  
BOLETIM GERAL Nº 46**

## MENSAGEM

Ouvi, porque falarei coisas excelentes; os meus lábios se abrirão para a equidade. Porque a minha boca proferirá a verdade, e os meus lábios abominam a impiedade. (Provérbios 8:6,7)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

### 1 - SERVIÇO PARA O DIA

09 DE MARÇO DE 2018 (SEXTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJO	5704430/1	09/03/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	09/03/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	09/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES	57173428/1	09/03/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO	5714515/1	09/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
2 TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	09/03/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5657 - QCG-COP)

### 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

#### 1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionada apresentou a Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Militar: **SD BM lasmin** Nazareth Silva Matni.

Curso: 1º Estágio de Operações Marítimas e Fluviais - 1º OPMAR, pelo 1º Grupamento Marítimo Fluvial, de 29 de Novembro a 12 de Dezembro/2017, 80h/a.

(Fonte: Protocolo nº 101223)

(Fonte: Nota nº 5698 - QCG-DEI)

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I - ASSUNTOS GERAIS

##### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

###### 1 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência:	de	Ano Referência:	de	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	SEGUP	JAN		2017		27/08/2018	25/09/2018

Protocolo: 104618

(Fonte: Nota nº 5707 - QCG-DP)

###### 2 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Orgão:
TEN CEL QOBM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA	5225515/1	05/03/2018	TJE/PA

Protocolo: 104395

(Fonte: Nota nº 5701 - QCG-DP)

##### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

###### 1 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência:	de	Ano Referência:	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM ADIEL LIMA DE AZEVEDO	5211506/1	27º GBM	DEZ		2017		01/04/2018	30/04/2018

Protocolo: 104079



(Fonte: Nota nº 5683 - QCG-DP)

## 2 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência: de	Ano Referência: de	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ROMILDA VALENTIM DA SILVA	57189237/1	2ª SBM	MAR	2017	23/02/2018	03/03/2018
SD QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS	57218391/1	1º GBS	OUT	2017	07/03/2018	09/03/2018

Protocolo: 102731,104177

(Fonte: Nota nº 5680 - QCG-DP)

## 3 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência: de	Ano Referência: de	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM-COND CLAMER FLEXA DE SOUSA	5409349/1	1ª SBM	MAR	2017	01/06/2018	30/06/2018
2 SGT QBM -MUS NELSON SEABRA PEREIRA	5427622/1	ALEPA	MAR	2017	05/03/2018	03/04/2018
3 SGT QBM-COND ALBERTO PEREIRA CORDEIRO	5399815/1	25º GBM	NOV	2017	01/04/2018	30/04/2018
CB QBM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHEIRO	57189356/1	1ª SBM	ABR	2017	01/03/2018	30/03/2018
CB QBM JOSE ALCIDEMAR DA COSTA TELLES	57190195/1	1ª SBM	NOV	2017	01/05/2018	30/05/2018
CB QBM MOISES DOS SANTOS LEAO	57173443/1	18º GBM	MAR	2017	05/03/2018	03/04/2018

Protocolo: 104648,104580,104750,104564,104681,104586

(Fonte: Nota nº 5708 - QCG-DP)

## 4 - MILITAR À DISPOSICÃO

Passou à disposição a(s) militar(es) abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Orgão:
1 SGT QBM-SAU ELEM CRISTINA GONCALVES ALMEIDA	5598311/1	20/01/2018	JRS-POLICIA MILITAR
1 SGT QBM-SAU MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ASSUNCAO	5598290/1	20/01/2018	JRS-POLICIA MILITAR

Protocolo: 102187

(Fonte: Nota nº 5704 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e o Parecer Técnico nº 01/2015 - DEI, de 10 de abril de 2015, publicado no BG nº 164 de 15SET2015, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

De 20% para 30 %

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Unidade:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:
SD QBM JUCELY SILVA DE ANDRADE	5932451/1	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA	15º GBM	450	ACADEMIA DE EDUCAÇÃO MONTENEGRO MANTENEDORA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 103977

(Fonte: Nota nº 5648 - QCG-DP)

### 2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição dos 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias prestados de serviços na Força Aérea brasileira (FAB):

Nome	Matrícula	Orgão:	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):
SD QBM BRENO RIBEIRO DOS SANTOS	5932504/1	AERONÁUTICA	01/03/2011	29/01/2017

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Protocolo: 101156

(Fonte: Nota nº 5700 - QCG-DP)

### 3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:
3 SGT QBM LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA	5601940/1	LINDERIC LINDOMAR SOUZA DA SILVA	FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boletim Geral nº 46 de 08/03/2018

Pág.: 2/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/03/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação BC6DC48B74 e número de controle 323, ou escaneando o QRcode ao lado.



Protocolo: 102494

(Fonte: Nota nº 5686 - QCG-DP)

#### 4 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de
CB QBM LUZENILDO FROZ OLIVEIRA	57173686/1	04/05/2006	04/05/2016	1ª	

DESPACHO:

1. Deferido;
  2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 99945

(Fonte: Nota nº 5695 - QCG-DP)

#### 5 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de
CB QBM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS	57189233/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	

DESPACHO:

1. Deferido;
  2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 98511

(Fonte: Nota nº 5692 - QCG-DP)

#### 6 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de
CB QBM JUCINEI LOPES DUARTE	57173661/1	01/04/2006	01/04/2016	1ª	

DESPACHO:

1. Deferido;
  2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 100199

(Fonte: Nota nº 5691 - QCG-DP)

#### 7 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

##### PORTARIA Nº 178 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 4º do decreto nº 1.297, de 19/10/2004, que dispõe sobre o serviço voluntário civil no âmbito do CBMPA.

##### RESOLVE:

**Art. 1º - RENOVAR** o contrato das Voluntárias Civis abaixo relacionadas, pelo período de 01 (um) ano:

- A contar de 05 de março de 2018.

##### PÓLO BELÉM

ANA RAFAELA COSTA CHENE - QCG-DAL.

- A contar de 06 de março de 2018.

##### PÓLO TAILÂNDIA

CAMILA DA SILVA SALES - 14º GBM

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

Protocolo: 104697

(Fonte: Nota nº 5690 - QCG-DP)

#### 8 - REVERSÃO AO QUADRO

##### PORTARIA Nº 162 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e.

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 84770.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reverter ao Quadro de Praças a SUBTEN BM **ERONILDES DOS SANTOS SOUSA**, MF 5626447-1, a qual encontra-se agregada, conforme publicação no Boletim Geral nº 153, de 28 de agosto de 2015, em virtude de ter cessado o motivo da sua permanência no Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP/SEGUP.



**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO** - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Protocolo: 84770  
(Fonte: Nota nº 5688 - QCG-DP)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
1 SGT QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472/1	Repreensão		17/05/2002	BG: Nº 094 DE 17 DE MAIO DE 2002 - Permanece no Comportamento BOM
1 SGT QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472/1	Prisão	08 (oito) dias	22/01/1997	BG: 015 DE 22 DE JANEIRO DE 1997 - Permanece no comportamento BOM
1 SGT QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472/1	Detenção	02 (dois) dias	25/11/1994	BG: Nº 210 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994 - Ingressa no comportamento BOM
1 SGT QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472/1	Prisão	15 (quinze) dias	17/03/1997	BG: Nº 050 DE 17 DE MARÇO DE 1997
1 SGT QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472/1	Detenção	04 (quatro) dias	01/03/1996	BI: Nº 017 DE 01 DE MARÇO DE 1996 - 4º SGBM/I - Permanece no comportamento BOM.

Protocolo: 75877

(Fonte: Nota nº 5549 - QCG-DP)

### 2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
1 SGT QBM-COND GILSON BORGES PACHECO	5426340/1	Prisão	20 (vinte) dias	23/09/1998	BG: Nº 171 de 23 SET1998/QCG - Permanece no Comportamento BOM.
1 SGT QBM-COND GILSON BORGES PACHECO	5426340/1	Repreensão		13/02/1998	BG: Nº 030 13FEV1998/QCG - Permanece no Comportamento BOM.
1 SGT QBM-COND GILSON BORGES PACHECO	5426340/1	Repreensão		04/11/2002	BG: Nº 201 de 04NOV2002/QCG - Permanece no Comportamento BOM.
1 SGT QBM-COND GILSON BORGES PACHECO	5426340/1	Detenção	02 (dois) dias	12/05/1998	BG: Nº 84 de 12MAI1998/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Protocolo: 103536

(Fonte: Nota nº 5703 - QCG-DP)

### 3 - PADS - PORTARIA Nº 003/2017- 28º GBM, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Anexo: 01 (uma) cópia da parte s/nº 2017 - 24º GBM.  
01 (uma) folha de despacho do SUBCMDº GERAL, Protocolo nº 87356.

O Comandante 28ºGBM, no uso de suas atribuições legais (art. 107 e art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento da Parte s/nº 2017 - 24º GBM, do TCEL QOBM Adailton Francelino De Souza, Comandante do 24º GBM/BRAGANÇA, onde relatou que o 2º SGT BM João Elivaldo da Costa Lima, MF: 5601339-1, lotado no 28º GBM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, "ignorou a presença deste oficial ao deixar de fazer os cumprimentos de praxe e regulamentar estando a menos de 1m deste participante", no dia 19 de agosto de 2017 (sábado) por volta das 23h00min, na comunidade da Parada Bom Jesus, no Município de Bragança - PA, durante um evento festivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: - 2º SGT BM João Elivaldo da Costa Lima, MF: 5601339-1, por ter, em tese, deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art.6º §1º incisos IV, V; VI e § 2º, art.15, art. 17 incisos XVI, XVII, art.18 incisos V, XI, XVIII, XXX, XXXIII, XXXIV e XXXV, art. 37 incisos XXIV, XXXVI, XXXIX, poderá ser sancionado de acordo com o art. 26 inciso VII, da Lei Estadual nº 6.833/2006.



Art. 2º - Nomear o 1º TEN. QOABM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MF: 5608899-1, como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que lhe competem;  
Art. 3º O encarregado deverá observar as orientações formalizadas através de ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito em Boletim Geral nº0128, de 14 de julho 2008;  
Art. 4º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com a legislação vigente;  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FÁBIO CARDOSO DE MORAES – MAJ QOBM  
MF: 5817129-1 - Comandante do 28º GBM  
(Fonte: Protocolo 88869)

(Fonte: Nota nº 5431 - QCG-SUBCMD)

#### **4 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 002/2015- SUBCMDº GERAL, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Analisando os autos da sindicância instaurada por meio da portaria nº 002/2015 – SIND. SUBCMDº Geral de 10 de fevereiro de 2015, cujo encarregado nomeado CEL QOCBM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA MF:5185831-1, substituído posteriormente pela portaria de nº154/2016 – SIND. SUBCMDº Geral de 04 de novembro de 2016, tendo como encarregado o TEN CEL ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO MF:5267501, sendo substituído pelo CAP QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA MF:57174209-1 conforme portaria nº 003/2017 - SIND. SUBCMDº Geral de 07 de fevereiro de 2017 e por fim substituído pela portaria nº072/2017 - SIND. SUBCMDº Geral de 04 de julho de 2017, tendo como encarregado o 1º TEN QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER MF:5609755-1 que versa sobre denúncia feita pelo Sr. Gerdson Oliveira acerca de situações de algumas empresas que estariam, em tese, atuando de forma irregular (não cumprimento da Instrução Técnica nº 17) na região Oeste do Pará, na formação, treinamento e requalificação de brigada de incêndio e brigada profissional.

#### **RESOLVO:**

Concordar com a conclusão que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como não há Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte de nenhum militar.

Ao analisar os autos, e conforme e-mail enviado pelo Sr. Gerdson Oliveira (fls.10-11), denunciando as irregularidades das empresas “S.O.S CONSULTORIA E TREINAMENTOS; SAFETY e WORK – CURSOS, TREINAMENTO E SERVIÇOS; SALVAGUARDA SERVIÇOS E TREINAMENTOS EMERGENCIAS; CEPES – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA e a MRN – MINERAÇÃO RIO NORTE”, frisando que as mesmas estariam atuando de maneira assimétrica na formação, treinamento e requalificação de brigada de incêndio e brigada profissional de acordo com a Instrução Técnica nº 17.

Ocorre que em resposta ao Ofício interno de Diligência nº019/2017, foi feita a verificação de todos os estabelecimentos denunciados, e somente as empresas S.O.S CONSULTORIA E TREINAMENTOS; SAFETY e WORK – CURSOS e TREINAMENTO E SERVIÇOS se encontram devidamente cadastradas, com instrutores habilitados, bem como materiais didáticos adequados no requisito da IT 17, visando preservar o meio ambiente como um todo e, principalmente o ambiente do trabalho, fazendo valer a garantia conferida pelo legislador constituinte a todos os trabalhadores de terem reduzido os riscos inerentes ao trabalho por meio de normas segurança, conforme anexo (fls.34-37).

Contudo, observa-se que as empresas CEPES – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA e a empresa SALVAGUARDA SERVIÇOS E TREINAMENTOS EMERGENCIAS não se encontram cadastradas no CBMPA, não havendo provas materiais (fôlder/certificado) ou testemunhais no qual viesse comprovar que as empresas acima mencionadas estariam ministrando o curso na formação, treinamento e requalificação de brigada de incêndio e brigada profissional.

Vale ressaltar que a empresa MRN – MINERAÇÃO RIO NORTE era somente a empresa contratante, que terceirizava a mão de obra para a empresa KAIZEN, que se encontra devidamente cadastrada e seguindo os requisitos exigidos da IT 17.

Diante do exposto, observou-se ausência de inscrições no CBMPA das empresas CEPES – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA e a empresa SALVAGUARDA SERVIÇOS E TREINAMENTOS EMERGENCIAS, além do que, não foi comprovado que as mesmas realizaram no Estado do Pará cursos de Brigada de Incêndio ou de Brigada Profissional, bem como foi observado que não há nenhum cometimento de crime ou transgressão por parte de quaisquer militar, uma vez que bombeiros civis estão qualificados para o exercício da profissão, e essa capacitação deve ser feita por empresas que atendam às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, no caso do estado do Pará, o órgão é o Corpo de Bombeiros Militar, portanto, a Administração Pública encerra e conclui a apuração administrativa disciplinar.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

3) Oficiar a Diretoria de Serviços Técnicos - DST quanto ao acompanhamento atualizado das empresas: CEPES – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA; SALVAGUARDA SERVIÇOS E TREINAMENTOS EMERGENCIAS, se estão atuando no mercado com cursos previstos na Instrução Técnica do CBMPA nº 17.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM  
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Protocolo 87451)

(Fonte: Nota nº 5413 - QCG-SUBCMD)

#### **5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 002/2016- SUBCMDº GERAL, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

Analisando os autos da sindicância instaurada por meio da portaria nº 002/2016 – SIND. SUBCMDº Geral de 25 de janeiro de 2016, cujo encarregado nomeado 3º SGT BM SILVIO FERREIRA SALES MF:5399238-1, que versa sobre fatos relativos a um possível desentendimento na quitação de dívida pecuniária oriunda de um contrato de compra e venda de veículo.

#### **RESOLVO:**

Concordar com a conclusão que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como não há transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE.

Ao analisar os autos, e conforme depoimento do Sr. José Lopes de Carvalho (fl.07), este ressalta que fez a troca de seu automóvel com o do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE acerca de dez dias atrás, e que o militar financiou uma parte e



ficou em débito no valor de R\$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Ressaltando, ainda, que tentou diversas vezes contato com o mesmo, porém, não obteve êxito.

Segundo o SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE (fls.08-13), o mesmo relata que entrou em contato com o Sr. José Lopes de Carvalho e ambas as partes entraram em consenso referente às pendências relacionadas ao pagamento do veículo.

Contudo, conforme os depoimentos do militar (fls.22-23), e do Sr. José Lopes de Carvalho, do montante restante da dívida de R\$-6.400(seis mil e quatrocentos reais), o pagamento da parcela de R\$-3.000 (três mil reais) já foi realizado pelo militar, sendo o restante marcado para ser quitado no dia 15 de maio de 2016.

Diante do exposto, conforme o Código de Ética, e considerando a iniciativa do militar em adimplir a sua obrigação contratual, fica afastado a incidência da Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, tendo em vista que as investigações demonstraram que o militar se comprometeu a quitar sua dívida. Logo, a Administração Pública encerra e conclui a presente apuração administrativa disciplinar.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM  
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Procotolo 42287)

(Fonte: Nota nº 5412 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

